

LEI Nº 1145/2012

Altera a Lei Municipal de N º 1129, de 25/10/2012

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Modificado o inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 1129, de 25 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

IV – Ter parente até 2º Grau proprietário de veículo que esteja utilizado na referida concessão, e ou contrato de trabalho, e ou prestação de serviços na função de motorista.

Art. 2º - Fica Modificado o inciso VII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1129, de 25 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

VII – Ser associado a qualquer das Associações/Cooperativas de profissionais de transportes do município de São Gonçalo do Amarante – CE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016.13.12/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 1145/2012** de 13 de dezembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal